

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 386, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 2,8 hectares situado na localidade Fazenda Várzea Grande, zona rural, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização, com a construção de um Estádio de Futebol, pelo Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB;

CONSIDERANDO que o terreno composto por uma área de 2,8 hectares, a ser desmembrada do Imóvel Rural denominado Fazenda Várzea Grande, com matrícula R/5671, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cipó – BA, composta de 36ha00a87c, de propriedade do Espólio da Sra. **RAQUEL BASÍLIA DE SANTANA SANTOS**, brasileira, maior, viúva, falecida em 21/09/2016, conforme certidão de óbito matrícula 138107 01 55 2016 4 0003 501 0002774 51, à época, inscrita no RG nº2.497.773 SSP/BA e CPF nº 153.463.235-20, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a implantação de um Estádio de Futebol.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 028/2021, o referido imóvel é necessário, à construção municipal, apresenta as seguintes medidas: área de terras medindo 2,8 hectares.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu ao terreno medindo 2,8 hectares, denominado Fazenda Várzea Grande, com matrícula R/5671, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cipó – BA, composta de 36ha00a87c, de propriedade do Espólio da Sra. **RAQUEL BASÍLIA DE SANTANA SANTOS**, brasileira, maior, viúva, falecida em 21/09/2016, conforme certidão de óbito matrícula 138107 01 55 2016 4 0003 501 0002774 51, à época, inscrita no RG nº 2.497.773 SSP/BA e CPF nº153.463.235-20, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA: 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 27.812.013.1.016 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-0100 – Aquisição de imóveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública uma área de 2,8 hectares, a ser desmembrada do Imóvel Rural denominado Fazenda Várzea Grande, com matrícula R/5671, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cipó – BA, composta de 36ha00a87c, de propriedade do Espólio da Sra. **RAQUEL BASÍLIA DE SANTANA SANTOS**, brasileira, maior, viúva, falecida em 21/09/2016, conforme certidão de óbito matrícula 138107 01 55 2016 4 0003 501 0002774 51, à época, inscrita no RG nº2.497.773 SSP/BA e CPF nº153.463.235-20.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito